

matrícula
119.202ficha
01

Guarulhos, 16 de dezembro de 2015

IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO N. 22, localizada no 2º andar do condomínio denominado "RESIDENCIAL NOVA BONSUCESSO", com entrada pelo nº 177 da Rua Matões, no loteamento denominado Vila Nova Bonsucesso, situado no perímetro urbano deste município, que assim se descreve: possui a área construída privativa de 50,2800m², área construída comum de 7,4972m², perfazendo a área construída total de 57,7772m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,2727272% ou 26,954m² no terreno (que possui 1.186,00m²) e nas demais coisas de uso comum. À referida unidade autônoma corresponde o direito ao uso de 01 (uma) vaga descoberta e indeterminada, localizada na garagem coletiva situada no térreo do condomínio, a qual a municipalidade não considerou como área construída - tanto no projeto como no alvará. A unidade autônoma localiza-se na parte posterior e do lado esquerdo do edifício e confronta pela frente (de quem da Rua Matões olha para a unidade autônoma) com o 'apartamento' de final '1' e com área comum do condomínio (hall de acesso aos apartamentos); pelo lado direito com área comum do condomínio (vão de claridade, caixa de escadas e hall de acesso aos apartamentos); pelo lado esquerdo com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se parte da garagem coletiva); e nos fundos com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área de recreação infantil).

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 064.81.63.0306.00.000 – área maior

PROPRIETÁRIA: RESIDENCIAL NOVA BONSUCESSO
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 19.352.935/0001-65, com sede na Avenida Suplicy, nº 99, sala 1, Jardim Santa Mena, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 7 (de 16/12/2015 – instituição e especificação de condomínio) da matrícula nº 106.519, desta Serventia.

Guarulhos, 16 de dezembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 305.349, de 25 de abril de 2.017.

Av.1 – ALTERAÇÃO DA SEDE: Consta na escritura particular (art. 61 da Lei Federal n. 4.380/64) firmada em 30/03/2.017, que a proprietária

- continua no verso -

matrícula

119.202

ficha

01

verso

RESIDENCIAL NOVA BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (CNPJ/MF. 19.352.935/0001-65) atualmente tem sua sede na **Avenida Marcos Paulo Gonçalves, n.º955 A, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP**, conforme comprova documento expedido pelo sistema informatizado da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, o qual encontra-se arquivado digitalmente nesta Serventia no protocolo 304.335.

Guarulhos, 04 de maio de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 305.349, de 25 de abril de 2.017.

Av.2 – INSCRIÇÃO CADASTRAL: À vista da escritura particular mencionada na Av.1, e da certidão n.282766/2017 expedida em 03/05/2017, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no Município de Guarulhos sob o n. **064.81.83.0306.01.010.**

Guarulhos, 04 de maio de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 305.349, de 25 de abril de 2.017.

R.3 – VENDA E COMPRA: Pela escritura particular mencionada na Av.1, a proprietária (**RESIDENCIAL NOVA BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, já qualificada), **VENDEU** o imóvel, pelo valor de R\$203.000,00 (*duzentos e três mil reais*) para **GLAUCIA ANDRADE DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, analista de sistemas, RG. 42581998X-SSP/SP, CPF/MF. 334.719.768-25, residente na Rua Passagem Tres, 13, Antigo 217, Ponte Alta, nesta Cidade.

Guarulhos, 04 de maio de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 305.349, de 25 de abril de 2.017.

R.4 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela escritura particular mencionada na Av.1, a proprietária (**GLAUCIA ANDRADE DE LIMA**, já qualificada) **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel (*em conformidade com a Lei Federal n. 9.514/97*), (pelo SFH) em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** – inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, para garantia da dívida no valor de R\$162.400,00 (*cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais*) a ser paga em 360 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.059,97, vencendo-se a primeira delas em 01/05/2.017, e as demais no mesmo dia dos

.- continua na ficha 02 -.



matrícula
119.202

ficha
02

meses subsequentes, com taxas de juros nominal de 6,5000% e efetiva de 6,6971% ao ano, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização Tabela Price, constando do título outras cláusulas e condições. **O valor atribuído ao imóvel para os fins do art. 24, VI, da Lei 9.514/1997 foi R\$203.000,00.**

Guarulhos, 04 de maio de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.315.644, de 21 de dezembro de 2017

Av.5 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ/MF Nº00.360.305/0001-04**, vez que a seu requerimento, protocolado em 21/12/2017 sob n. 315.644, notifiquei a fiduciante (**GLAUCIA ANDRADE DE LIMA - qualificada no R.3**) para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que a fiduciante tenha purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento pela fiduciária do imposto de transmissão inter vivos, a qual acompanhou o requerimento firmado pela fiduciária em 26/06/2018. O aperfeiçoamento do procedimento executório administrativo fica condicionado ao cumprimento, por parte da exequente (credora), da obrigação contida no artigo 27 da Lei 9514/97, cujo teor é o seguinte: ***“Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão.***

Guarulhos, 13 de julho de 2018.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 328.475, de 20 de setembro de 2018.

Av.6 - DECISÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO DO LEILÃO: Em cumprimento ao contido no Ofício expedido em 19/09/2018, pela 1ª Vara Federal de Guarulhos - SP, nos autos de Procedimento Comum (7) Nº 5006182-38.2018.4.03.6119, movida por **GLAUCIA ANDRADE DE LIMA**, já qualificada, em face da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada **averba-se** que nos referidos autos foi deferida liminar nos termos seguintes: ***“Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a tutela de urgência para suspender quaisquer medidas tendentes à alienação do bem descrito na inicial, abstendo-se a ré, ainda, de promover quaisquer atos visando a desocupação do imóvel.”***

- continua no verso -

matrícula
119.202

ficha
02

verso

Guarulhos, 03 de outubro de 2018.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br